Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

MOÇÃO N.º 10 **/2020** **Proc.** 45.645 **Of.** 799/2020

AUTOR: **RODOLFO FILGUEIRA MARINO**

ASSUNTO: Manifesta Apoio.

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por .....a.....votos
Pompeia, 29/ 09/ 2020.
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

REQUEIRO, nos termos regimentais a inserção na ata de nossos trabalhos de uma manifestação de APOIO ao Deputado Carlos Gianazzi (PSOL) pela iniciativa do PDL nº 32/2020, que "Susta os efeitos do Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019, que autoriza a abertura de licitação para a concessão onerosa dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário denominado "Lote Carbono Zero (Piracicaba – Panorama)", e aprova o respectivo regulamento.

A iniciativa é digna de apoio e visa evitar a instalação das praças e consequentemente a cobrança de pedágios, inclusive aquele a ser instalado entre o nosso Município de Pompeia e o vizinho Marília.

O projeto é um desfecho do posicionamento do Deputado que expressou importantes críticas ao que chamou de "Farra dos Pedágios".

Requeiro ainda que seja encaminhada cópia desta propositura ao Gabinete do Deputado.

Sala das Sessões,
21 de setembro de 2020.

Rodolfo Filgueira Marino
Vereador – MDB

Carlos Rogério Barbosa
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2020

Susta os efeitos do Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019, que autoriza a abertura de licitação para a concessão onerosa dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário denominado "Lote Carbono Zero (Piracicaba - Panorama) ", e aprova o respectivo regulamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019, que autoriza a abertura de licitação para a concessão onerosa dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário denominado "Lote Carbono Zero (Piracicaba - Panorama) ", e aprova o respectivo regulamento.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Governador do Estado, através do Decreto combatido, pretende entregar à iniciativa privada o direito à exploração de mais de mil e duzentos quilômetros de rodovias no interior de São Paulo, do centro ao extremo oeste.

Ocorre que a consequência é o aumento da farra dos pedágios, atingindo os usuários das 62 cidades localizadas ao longo das rodovias SP-304, SP-308, SP-191, SP-197, SP-310, SP-225, SP-261, SP-293, SP-331, SP-294, SP-284 e SP-425.

E, quem paga a conta, duplamente, são os cidadãos do Estado.

O mandato recebeu inúmeras reclamações e diversos pedidos, que fundamentaram esta propositura, de Diretores de Escola, Professores, Supervisores de Ensino, das cidades de Marília, Piracicaba e Bauru.

Todos preocupados que, com o deslocamento (por menor que seja, como de Marília a Garça) haverá mais postos de pedágio nas rodovias.

Em tempos de crise econômica, com muitos profissionais sem colocação no mercado de trabalho, com servidores da educação sem reposição salarial, contribuindo para piorar o baixo salário que recebem, não podemos admitir que o Estado imponha mais este aumento na conta dos paulistas.

Eis a justificativa para esta propositura.

Sala das Sessões, em 15/9/2020.

a) Carlos Giannazi